



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 259 /2009

PROTOCOLO Nº.512611/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 1751/2001/001/2008	LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Corrêa e Álvares Ltda – Posto Denise I		Validade: 6 (anos)
CNPJ: 19.986.041/0001-27	Município: Curvelo	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Paraopeba	

Outorga Nº: 2672/2004	
APEF Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	

Unidade de Conservação:

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável legal pelo Empreendimento: José Reinaldo Corrêa	Registro de classe Sócio-proprietário
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Silvestre Anunciação Lima	Registro de classe CRBIO 30510/3-D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000186/2009

Data: 29/04/2009

Data: Belo Horizonte, 27/08/2009

Equipe Interdisciplinar	MA SP	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	119.7551-3	
Gisele Guimarães Caldas	115.0769-6	

De acordo

Diretoria Técnica	MA SP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 1/12
-----------	---	------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento Corrêa e Álvares Ltda-Posto Denise I.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento Nº R76991/2008 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº 389074/2008.

A elaboração do Parecer Único baseou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 28/11/2008, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 29/04/2009 (Auto de Fiscalização Nº. 000186/2009) e nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA Nº. 623/2009 e protocoladas junto a esta Superintendência em 20/08/2009.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Corrêa e Álvares Ltda. - Posto Denise I – CNPJ nº 19.986.041/001-27 realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área urbana do município de Curvelo/MG e ocupa 3.200 m² de área construída, sendo que o imóvel possui 8.400m² de área total. Opera no referido município desde 02/09/1966 e possui contrato de distribuição de produtos combustíveis com a Empresa ESSO Brasileira de Petróleo Ltda, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº.00186/2009– indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui capacidade total instalada de 120m³ com oito tanques de 15m³, sendo quatro tanques de diesel, um tanque para armazenagem de álcool, dois tanques de gasolina comum e um tanque de gasolina Maxi, cobertura sobre as referidas unidades, área destinada à troca de óleo automotivo com piso em cerâmica, área de lavagem de veículos com piso em concreto, escritório e estacionamento.

Os efluentes líquidos gerados na área de lavagem de veículos são direcionados através de canaletas e tubulações enterradas até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Da mesma forma, os efluentes eventualmente gerados na área de troca de óleo são direcionados através de grelhas e tubulação enterrada para a referida caixa de separação. Os efluentes sanitários são lançados na rede de esgotos da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Consta nos autos a anuência da concessionária local para o lançamento de efluentes na rede coletora datada de 25/05/2009.

A água utilizada para consumo humano e realização das diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecida por poço tubular outorgado.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 2/12
-----------	---	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área da pista de abastecimento possui um total de duas ilhas, seis bombas, das quais duas são bombas duplas utilizados para a comercialização de diesel, uma para a comercialização de gasolina e álcool e uma dupla para gasolina comum e duas bombas simples para comercialização de gasolina maxi e álcool comum. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável na sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção. Ressalta-se, ainda, que as bombas de óleo diesel apresentam, adequadamente, a instalação de filtros e dispositivos de contenção.

O piso da pista de abastecimento e da área de descarga de produto é feito em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionam os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

As melhorias na área de armazenamento de óleo e resíduos sólidos contaminados, solicitadas no Auto de Fiscalização, foram devidamente comprovadas através da remessa de relatório fotográfico, conforme documentos protocolados sob o Nº. R262649/2009, de 20/08/2009.

Os resíduos oleosos e lubrificantes, bem como o óleo proveniente da limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo – SAO são destinados para tratamento e destinação final pela empresa PETROLIUM Tecnologia Ambiental Ltda. Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados provenientes da limpeza da referida caixa de separação são destinados para tratamento e destinação final pela empresa PETROLIUM Tecnologia Ambiental Ltda.

Os oito tanques subterrâneos se encontram instalados desde 1994. Os tanques subterrâneos são de aço carbono, todos estão em operação e estanques. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de aço galvanizado, conforme indicação dos estudos ambientais.

Conforme classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786/2005 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 2** devido a presença de um poço artesiano no interior do posto e um hotel a 50m do empreendimento. Os sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação. Porém deverão ser observadas as exigências dos Anexos I e II.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. Para a detecção de eventuais vazamentos são adotadas, metodologicamente, a utilização de régua e LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis.

Os estudos apresentam cópias dos certificados e comprovantes dos treinamentos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, bem como cópia do Plano de Atendimento Emergencial, devidamente acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784, teste de estanqueidade do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa *Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S/A* em 17/02/2005, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 3/12
-----------	---	------------------------------------



Apresentou, também, laudo de investigação de passivo ambiental realizado em junho de 2002, através de medição de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC – “*in situ*”. Os resultados obtidos indicaram, em todas as análises de amostras de solo, valores inferiores aos limites de intervenção definidos na Lista da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, não indicando ações futuras no local.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, possui o número de autorização MG0004784. Consta, ainda, dos autos do processo de regularização ambiental a declaração da Prefeitura Municipal de Betim de que a atividade e a localização do empreendimento obedecem às leis e regulamentos administrativos do município.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 4/12
-----------	---	------------------------------------



As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar, bem como ruídos produzidos pela lavagem de veicular a jato d'água.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento (*sump/spill container*).

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento e descritos no item 2.1 deste Parecer Único são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes e libera o efluente fisicamente tratado para a rede de esgotamento sanitário da concessionária responsável.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 010/86 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, lavagem de veículos e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 5/12
-----------	---	------------------------------------



4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Curvelo.

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados pela empresa PETROLIUM Tecnologia Ambiental Ltda. – AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento Nº. 00383/2008, válida até 21/01/2012.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e destinados a PETROLIUM. Será solicitado nas condicionantes do Anexo I deste parecer único as amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO que serão coletadas semestralmente para análise dos parâmetros seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Vale ressaltar que os resíduos de óleos e lubrificantes gerados na troca de óleo dos veículos são armazenados em recipientes protegidos.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme anuência anexada nos autos.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 14/05/2009, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 6/12
-----------	---	------------------------------------



dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público. O AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi emitido de acordo com Decreto 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, com validade até 19/03/2014.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana

6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Não aplicável

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação.

8. RECURSOS HÍDRICOS

Não haverá intervenção em águas superficiais ou subterrâneas. Os efluentes sanitários são lançados na rede de esgotos da COPASA, conforme anuência da COPASA, apresentado nos estudos ambientais. A água utilizada para consumo humano e realização das diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecido por poço tubular, outorgado.

9. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendimento já se encontra implantado. Não haverá qualquer supressão de vegetação.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04 e Resolução CONAMA Nº. 237/97.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente e em cursos d'água.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Curvelo, informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 7/12
-----------	---	------------------------------------



O empreendedor apresentou, também, a autorização para funcionamento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como a aprovação do Corpo de Bombeiros, através de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 14/05/2014.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento Corrêa e Álvares Ltda., localizado na zona urbana do município de Curvelo/MG, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Corrêa e Álvares Ltda., através do processo COPAM Nº.1751/2001/001/2008, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e aos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 8/12
-----------	---	------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 1751/2001/001/2008		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Corrêa e Alvares Ltda – Posto Denise I		
CNPJ: 19.986.041/0001-27		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rod. BR 135, Km 182,3 – Vila de Lourdes		
Localização: Zona Urbana		
Município: Curvelo– MG		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos ⁽¹⁾ e Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença
3	Executar as amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO que serão coletadas semestralmente para análise dos parâmetros seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.	60 dias
4	Apresentar Teste de Estanqueidade, atualizado, conforme DN108/2007.	60 dias
5	Atender às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, referente a documentação do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LO

(1) Os relatórios de automonitorização dos efluentes líquidos deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 1751/2001/001/2008	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Corrêa e Alvares Ltda – Posto Denise I	
CNPJ: 19.986.041/0001-27	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rod. BR 135, Km 182,3 – Vila de Lourdes	
Localização: Zona Urbana	
Município: Curvelo– MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover anualmente a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.784/06 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Caso haja reprovação o SASC deverá ser removido e substituído por equipamento previsto para Classe 3.

Realizar anualmente a investigação de passivos ambientais para a área sob a pista de abastecimento, com comprovação da condição do solo através de laudos técnicos e respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- ? Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- ? Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- ? O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	1751/2001/001/2008 Página: 10/12
-----------	---	-------------------------------------



RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

- ✍ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

